



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.618/12

Altera a redação da Lei Municipal nº 4527, de 26/10/11, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº 284/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 4527, de 26/10/2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º....

I - A meta financeira dessa ação corresponderá a R\$ 969.810,50 (novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) em 2011; R\$ 3.811.617,76 (três milhões, oitocentos e onze mil, e seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) em 2012; e 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em 2013;

II - A mesa física dessa ação será denominada prédio construído e a unidade de medida será percentual do prédio construído, correspondendo em 2011 a 11,71% (onze vírgula setenta e hum por cento); em 2012 a 46,04% (quarenta e seis vírgula zero quatro por cento); em 2013 a 25,36% (vinte e cinco vírgula trinta e seis por cento);”

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 4527, de 26/10/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações de que trata o artigo 1º para adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de dezembro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração